



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Processo nº 00010984-46.2017.6.02.8000
Contrato nº 27/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
ALAGOAS E A EMPRESA WFS
CONSTRUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 – Farol, CEP: 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador José Carlos Malta Marques, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 124.811 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 045.410.304-20, e a empresa WFS CONSTRUÇÕES LTDA., situada na Rua Barão de Atalaia, nº 280, sala 211 – Centro, Maceió/AL, fone: (82) 3021-1702, e-mail: wagner@grupowfs.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.746.646/0001-15, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Wagner Freire da Silva, portador da C.I nº 2002001037719 SSP/AL, inscrito no CPF nº 053.349.044-84, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/2005 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2018, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pelos mandamentos das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e regulamentações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, ainda, a Resolução nº 15.559/2014 (Código de Ética) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, e, no que couber, os demais preceitos de direito público e, supletivamente, notadamente nos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as normas de direito privado, bem como a Resolução do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas nº 15.787, de 15/02/2017, disponível no site www.tre-al.gov.br.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de apoio à realização das Eleições Municipais de 2018 mediante alocação e gestão de postos de trabalho especializados, com atuação principalmente, nos Cartórios Eleitorais, Locais de Armazenamento das Urnas Eletrônicas e Locais de Votação, conforme especificações e condições assentadas no ANEXO I do edital do PE nº 53/2018 e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações técnicas dos serviços e as condições de execução encontram-se descritas no ANEXO I e nos demais itens do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor total do contrato para os serviços aqui contratados é de R\$ 1.378.499,10 (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dez centavos), conforme proposta constante nos autos e de acordo com a tabela abaixo:

SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	DIAS	VALOR MENSAL	VALOR PROPORCIONAL	QUANTIT. DE FUNCIONÁRIOS	VALOR TOTAL	
ITEM	Suporte às Eleições	1	Técnico de Eleição - Preparação das urnas - 1º Turno (1ª Etapa)	03/09/18 a 30/09/18	28	2.839,35	2.650,06	48	127.202,70
		2	Técnico de Eleição - Preparação das urnas - 1º Turno (2ª Etapa)	01/10/18 a 11/10/18	11	2.839,35	1.041,09	23	23.945,15
		3	Técnico de Eleição - Capital - 1º Turno	01/10/18 a 11/10/18	11	2.839,35	1.041,09	25	26.027,34
		4	Técnico de Eleição - Interior - 1º Turno (Turma 1)	10/09/18 a 11/10/18	32	2.839,35	3.028,64	53	160.517,69
		5	Técnico de Eleição - Interior - 1º Turno (Turma 2)	11/09/18 a 11/10/18	31	2.839,35	2.933,99	54	158.435,50
		6	Técnico de Eleição - Interior - 1º Turno (Turma 3)	11/09/18 a 11/10/18	30	2.839,35	2.839,35	53	150.485,34
		7	Contratação e Treinamento						52.451,71
		8	Hora suplementar - 1º Turno						81.925,09
VALOR TOTAL DO 1º TURNO								R\$ 780.991,4	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SERVIÇO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO	DIAS	VALOR MENSAL	VALOR PROPORCIONAL	QUANTIT. DE FUNCIONÁRIOS	VALOR TOTAL
ITEM Suporte às Eleições	1	Técnico de Eleição – Preparação das urnas – 2º Turno	12/10/18 a 06/11/18	26	2.839,35	2.460,77	23	56.597,63
	2	Técnico de Eleição – Capital – 2º Turno	12/10/18 a 06/11/18	26	2.839,35	2.460,77	25	70.983,65
	3	Técnico de Eleição – Interior – 2º Turno	12/10/18 a 06/11/18	26	2.839,35	2.460,77	160	393.722,64
	4	Hora suplementar						76.204,65
VALOR TOTAL DO 2º TURNO								R\$ 597.508,51
VALOR TOTAL:								R\$ 1.378.499,91

PARÁGRAFO ÚNICO - Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução deste contrato, como: os tributos, custos dos insumos e o lucro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O Processo de pagamento referente à execução dos serviços ocorrerá conforme detalhado abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que seja efetuado o pagamento dos serviços, o preposto apresentará nota fiscal e Folha de Pagamento ou documento equivalente devidamente quitado à Gestão do contrato, acompanhada das guias de recolhimento da Previdência Social e do FGTS.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O processo de pagamento referente ao treinamento dos profissionais ocorrerá mediante a emissão de Termo de Aceite pelo Fiscal do Contrato, em até 2 dias úteis, contados da conclusão do respectivo serviço. O Termo de Aceite emitido pelo Fiscal do Contrato deverá ser encaminhado juntamente com a nota técnica de atesto para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante emissão de ordem bancária em domicílio bancário indicado pela CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/1996, respectiva regulamentação, Lei Complementar nº 116/2003 e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal do contrato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, e da documentação necessária para atesto, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, e que de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Para que seja efetuado o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota fiscal e comprovar a sua regularidade fiscal perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF), a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil) e para com a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

b) As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido em contrato serão devolvidas à CONTRATADA.

c) O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

d) Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da CONTRATADA (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/AL, entre o 31º dia e a data da emissão da ordem bancária será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100)/365)

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, consignados no Programa de Trabalho - Gestão do Processo Eleitoral; PTRES nº 0107671 (Pleitos Eleitorais) - Natureza da Despesa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

- 1) Iniciar os serviços de recrutamento e seleção em até dois dias corridos, contados da assinatura do contrato;
- 2) Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências dos perfis indicados no item 5 do Termo de Referência;
- 3) Apresentar a Fiscalização do Contrato, até 5 dias úteis antes do início das atividades de treinamento, currículo resumido com a qualificação técnica do profissional, visando aferição do enquadramento do perfil;
- 4) Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato;
- 5) Controlar a frequência dos profissionais contratados para a realização dos serviços;
- 6) Designar e alocar preposto, em até 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, para representá-la perante o TRE/AL, devendo consignar na Taxa de Administração os custos necessários à alocação. O preposto poderá ser convocado a exercer suas atividades em sábados, domingos e feriados;
- 7) Providenciar a substituição do preposto que não se apresente no dia determinado para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral, consoante justificativa apresentada pelo contratante;
- 8) Apresentar o novo preposto em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal e justificada pelo TRE/AL;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

9) Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis profissionais exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos ao TRE/AL;

10) Providenciar para que a apresentação dos Técnicos de Eleição se dê no dia, hora e local determinado pelo TRE para treinamento, que deverá ocorrer após a contratação e alocação do profissional;

11) Providenciar e custear as despesas de infraestrutura dos eventos de treinamento dos profissionais, tais como: transporte e alimentação para os Técnicos de Eleição no dia do treinamento, locação de salas de aula, carteiras e cadeiras para acomodar todos os participantes, mesas para apoio das urnas eletrônicas e dos microcomputadores, canetas, lápis, blocos de anotação, quadros brancos, canetas para a escrita em quadro branco, flip-chart, tela de projeção, TV, vídeo e projetor multimídia e ambiente climatizado;

12) Custear as despesas relativas à reprodução de mídia de treinamento, incluindo o manual de operação das urnas eletrônicas, em versão impressa, em quantidade suficiente para atender à totalidade dos profissionais e instrutores;

12.1) Estima-se, a exemplo das eleições de 2016, que o manual deverá ter 22 páginas, impressas no formato de livreto com 11 folhas A4 ou 6 folhas A5, impresso em 3 cores, inclusive com impressão de fotos coloridas.

13) Providenciar e disponibilizar, às suas expensas, ferramentas e equipamentos para cada um dos Técnicos de Eleição, segundo o descrito a seguir:

13.1) uma chave de fenda (3/16 x 4");

13.2) uma chave Phillips (3/16 x 4");

13.3) uma chave para energia (chave teste); e

13.4) um exemplar do manual de operação das urnas.

14) Possuir ou montar no município de Maceió, fora das dependências do TRE/AL, escritório para realização das atividades de Recursos Humanos, como: recrutamento, seleção, contratação, substituição de profissionais, pagamentos, desmobilização dos profissionais alocados para execução dos serviços;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

14.1) O escritório deverá estar preparado para funcionamento até 7 dias corridos antes de submeter os currículos dos profissionais selecionados ao TRE/AL e manter suas atividades, se for o caso, até a efetiva desmobilização de todos os profissionais alocados para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, acompanhada de comunicação por escrito à fiscalização do contrato.

15) Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante. O valor do dano será descontado do primeiro pagamento subsequente à avaliação do prejuízo, mediante formalização de procedimento próprio, assegurada a defesa prévia. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte do TRE/AL não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada.

16) Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada;

17) Providenciar para que, na véspera e no dia das eleições (1º e 2º turnos), o preposto esteja à disposição do TRE/AL nos horários determinados;

18) Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal;

18.1) Fica vedada também a alocação, na execução do contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da contratada a verificação da situação descrita neste subitem.

19) Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o profissional for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado;

20) Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência participem de atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao treinamento para o desempenho de suas atividades;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

20.1) Os instrutores do evento de treinamento serão servidores da Justiça Eleitoral e por outros colaboradores, previamente indicados para este fim.

21) Providenciar a substituição do profissional que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral;

21.1) A substituição do profissional deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir da comunicação oficial do TRE/AL. A solicitação para substituição do profissional pelo TRE/AL deverá ser justificada com critérios objetivos.

22) Entregar a documentação exigida para alocação de profissionais conforme previstos neste Termo de Referência para verificação do cumprimento dos perfis.

22.1) A documentação exigida para os profissionais a serem alocados para execução dos serviços previstos deverá ser entregue pelo escritório da contratada com antecedência mínima de 2 dias úteis do início das atividades de treinamento, para conferência dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência pelo TRE/AL. O TRE/AL deverá devolver ao escritório a documentação conferida, informando o cumprimento ou não das exigências mínimas, antes da data de início da prestação do serviço.

22.2) A documentação a que se refere o item acima poderá ser entregue no TRE/AL via correio eletrônico, em endereço a ser oportunamente informado (documentação digitalizada).

23) Providenciar, para cada profissional, crachá de identificação padronizado onde seja visível:

23.1) O nome da empresa contratada;

23.2) Foto do profissional;

23.3) Nome do profissional;

23.4) Matrícula do profissional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.5) Cargo do profissional;

23.6) Inscrição, em negrito e em letras maiúsculas: "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL – ELEIÇÕES 2018".

24) Entregar ao TRE/AL (ou zona eleitoral, caso seja determinado), a partir do momento em que os profissionais se apresentarem para prestar os serviços, a seguinte documentação:

24.1) Declaração da contratada na qual conste a comprovação de atendimento de perfis para todos os profissionais, segundo especificado no item 5 do Termo de Referência.

24.2) Declaração, emitida pelo profissional, sob as penas da lei, de não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

24.3) Os profissionais deverão entregar carta de apresentação emitida pela contratada no local da prestação dos serviços à fiscalização.

25) Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pela Justiça Eleitoral.

25.1) A solicitação de realização de serviços em horas suplementares será feita por meio de ordem de serviço, a qual será encaminhada pelo TRE/AL à empresa contratada.

25.2) Havendo necessidade e urgência, devidamente justificadas, caso a realização de serviços em horas suplementares seja superior a quantidade de horas estimadas na ordem de serviço, poderá o fiscal do contrato emitir ordem de serviço complementar mesmo após a realização destas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

26) Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vales-transportes correspondentes ao mês seguinte, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte, com exceção do mês de setembro de 2018, que poderá ser pago até o dia anterior ao início da prestação do serviço.

26.1) Computar somente de vales-transportes fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal.

27) Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

27.1) O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

28) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

29) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **Contrato**, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas** durante a execução dos serviços objeto deste **Contrato**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste **Contrato**, salvo se houver prévia autorização da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUARTO - É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRE/AL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas obriga-se a:

- a) Solicitar, justificadamente, à contratada a substituição de profissionais que não correspondam às exigências deste Edital ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade;
- b) Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela contratada;
- c) Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e dos microcomputadores a serem utilizados no treinamento;
- d) Elaborar o conteúdo teórico do treinamento dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços e indicar à contratada a mídia a ser utilizada no mencionado treinamento. Não será admitida a utilização pela contratada de quaisquer conteúdos programáticos, ou materiais como apostilas, ou similares, diferentes dos estabelecidos pelo TRE/AL, para reprodução e utilização nos eventos de nivelamento técnico dos profissionais;
- e) Requerer a realização de serviços em horas suplementares ao inicialmente previsto.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura e fim no dia 31 de dezembro de 2018, podendo se encerrar antes, caso haja a solução de suas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a Administração do **Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas**;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente em virtude dos motivos estabelecidos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, compatíveis com o seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, inclusive aqueles decorrentes da relação trabalhista da contratada com seus empregados, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de a **CONTRATADA** falhar na execução do contrato ou fraudá-lo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções de advertência, bem como de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-as dos pagamentos a serem efetuados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a **CONTRATADA** não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% do valor da ordem de serviço correspondente
02	0,4% do valor da ordem de serviço correspondente
03	0,8% do valor da ordem de serviço correspondente
04	1,0% do valor da ordem de serviço correspondente
05	1,6% do valor da ordem de serviço correspondente
06	2,0% do valor da ordem de serviço correspondente
07	3,2% do valor da ordem de serviço correspondente
08	4,0% do valor da ordem de serviço correspondente
09	0,02% do valor do Contrato
10	0,04% do valor do Contrato
11	2,0% do valor da garantia contratual ou de sua complementação
12	0,005% do valor do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de três ocorrências.	08
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por ocorrência, limitada a cinco dias e três ocorrências.	07
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia, limitada a 15 (quinze) dias.	06
04	Apresentar apenas currículos de parte do quantitativo dos prestadores de serviço previstos na OS, sem a anuência do CONTRATANTE, por dia de atraso, limitada a	01



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

	15 (quinze) dias.	
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada a três ocorrências ou quinze dias.	02
06	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, para primeira ocorrência de cada OS.	Advertência
07	Prestar serviço diferente com o estabelecido no objeto da OS e neste Termo de Referência, a partir da 2ª ocorrência na OS, por ocorrência, limitada a dez ocorrências.	04
08	Entregar com atraso os currículos exigidos, ocasionando atrasos no início da prestação dos serviços, por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias.	04
09	Descumprimento de prazos de alocação de postos de trabalho, por dia de atraso, limitado a 30 (trinta dias)	01
Para os itens seguintes, deixar de:		
10	Zelar pelas instalações da Justiça Eleitoral utilizadas, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	03
11	Cumprir determinação formal ou instrução do fiscalizador, por ocorrência, limitada a três ocorrências.	02
12	Substituir empregado que se comporte de modo inconveniente ou que não atenda à necessidade da prestação do serviço, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	01
13	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos ou seus substitutos nas condições previstas no Edital, por ocorrência, limitada a cinco ocorrências.	09
14	Cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência, limitado a dez tipos de ocorrências diferentes.	01
15	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por tipo de ocorrência, limitada a três ocorrências reincidentes do mesmo tipo ou ao somatório de seis ocorrências reincidentes independente do tipo de ocorrência.	02



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

16	Apresentar a garantia contratual ou sua complementação, se for o caso, conforme estabelecido no Edital, por dia, limitada sua aplicação até o máximo de sete dias.	11
17	Cooperar ou reter qualquer informação ou dado solicitado pelo CONTRATANTE que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços para um novo prestador, limitada a três notificações do CONTRATANTE.	10
18	Apresentar os documentos de que trata o item 33 da Cláusula Quarta do contrato, por dia, limitada a aplicação a 10 dias.	12
19	Realizar a gestão de movimentação de postos de trabalho a seu encargo, limitada a dez ocorrências.	08
20	Providenciar local para o nivelamento dos técnicos, nos casos previstos, limitada a duas ocorrências do CONTRATANTE.	08

PARÁGRAFO QUARTO - Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato e na ocorrência de inexecução parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo, desde já, a CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

a) A inexecução total dar-se-á caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações antes do início da alocação de postos de trabalho;

b) A inexecução parcial dar-se-á caso seja configurada a extrapolação de limites de ocorrências de infrações após o início da alocação de postos de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE/AL ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação das penalidades previstas nesta Seção a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO SÉTIMO - O licitante contratado, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a prestação dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

PARÁGRAFO OITAVO - Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO NONO - Se o licitante contratado não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante os arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/1993, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DEZ - O TRE/AL promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta ao licitante contratado.

PARÁGRAFO ONZE- O período de atraso será contado em dias corridos.

PARÁGRAFO DOZE - No caso de aplicação de penalidade em que a contratada tenha que pagar multa através de Guia de Recolhimento da União (GRU), e não o faça no devido prazo, o índice utilizado para atualização do valor será o IPCA.

PARÁGRAFO TREZE - A data a ser utilizada como referência para a atualização do débito será a da publicação da decisão da aplicação da penalidade no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO QUATORZE - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto da presente licitação, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

PARÁGRAFO QUINZE - Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DOZE - DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2018 E À PROPOSTA DE PREÇO DA CONTRATADA

Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, às condições do Pregão Eletrônico nº 53/2018 e seus anexos, e à proposta de preço da Contratada, que passam a integrá-lo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA

Para assegurar a execução do contrato, a contratada deverá prestar uma das garantias previstas no art. 56, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, equivalente a 5% do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do TRE/AL, a fim de assegurar a execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É condição para implementação de acréscimos, supressões e eventuais repactuações no contrato de prestação dos serviços a adequação do valor da garantia prestada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será prestada de acordo com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia somente será liberada após a execução de todas as prestações contratuais da empresa contratada, podendo ser descontadas eventuais penalidades pecuniárias impostas, conforme relatório do gestor do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Não será aceita garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade de cunho trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, se for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o pagamento a que se refere o parágrafo quinto acima, não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Deverá constar expressamente, na garantia, que a instituição garantidora atenderá ao disposto no parágrafo sexto acima, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

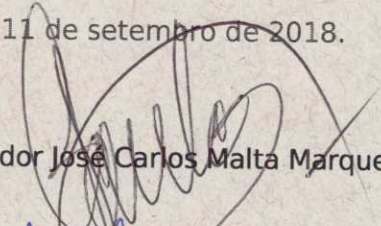
CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Alagoas, para dirimir as questões originadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

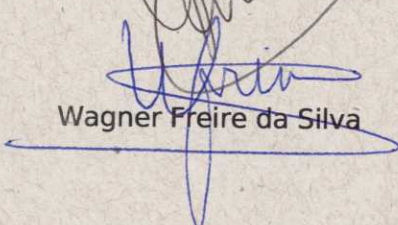
E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a seguir:

Maceió, 11 de setembro de 2018.

Pelo TRE/AL


Desembargador José Carlos Malta Marques

Pela Empresa


Wagner Freire da Silva